LEI MUNICIPAL Nº 6.277 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Declara de Utilidade Pública a Associação Tradicionalista de S. do Livramento – ATSL e dá outras providências.

O Vereador GERMANO CABRERA MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a *Associação Tradicionalista de Sant'Ana do Livramento (ATSL),* cuja tem por objetivo a coordenação das Entidades tradicionalistas filiadas a ela, com sede no Município de Sant'Ana do Livramento- RS, para preservar o núcleo de formação gaúcha e a filosofia do Movimento Tradicionalista, decorrente de sua Carta de Princípios, aprovada no VIII Congresso Tradicionalista Gaúcho, firmada com cláusula pétrea do Estatuto do Movimento Tradicionalista Gaúcho, bem como a promoção e o apoio a atividades culturais, sociais, assistenciais, artísticas e esportivas desenvolvidas no município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de setembro de 2012.

Vereador GERMANO CABRERA MENDES

P r e s i d e n t e

Registre-se e Publique-se:

Vereador JOÃO BATISTA LIMA CONCEIÇÃO

S e c r e t á r i o